



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO N° 7.029, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 1009  
Data: 07/08/23

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Distrito Sede, neste Município de Cajamar, (Cadastro SABESP nº 0412/190), necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Município.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio 1956, e

**Considerando** a solicitação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por meio do Ofício MN – 087/2022, quanto a expedição de Decreto, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão, o imóvel identificado pelo Cadastro SABESP nº 0412/190, localizado no Sítio Cayamaro, Distrito Sede, necessária à implantação do Sistema de Abastecimento de Água, que instrui os autos do Processo Administrativo nº 16.270/2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, localizado no Distrito Sede, **necessárias à implantação de Poço de Captação de Água Bruta Cajamar - Sede**, integrante do Sistema de Saneamento desta cidade de Cajamar, imóvel esse que consta pertencer a Benedicta Apparecida de Gouvêa Beneduce e outros, (Cadastro SABESP nº 0412/190), com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência, CAD 011/22-MNE e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

### DESCRÍÇÃO PERIMÉTRICA

**Cadastro: 0412/190**

**Desenho Final: CAD 011/22 MNE**

**Proprietária:** Benedicta Apparecida de Gouvêa Beneduce e outros

**Área:** 125,94 m<sup>2</sup>

**“Área: (A-B-C-D-A) = 125,94m<sup>2</sup>**

Uma área de terra localizada na Rua Lázaro Dalcin S/Nº, Sítio Cayamaro no Município de Cajamar, pertencente a matrícula 103.250 do 2º CRI de Jundiaí - SP e representada no desenho SABESP – CAD 011/22 – MNE, tendo início no ponto aqui designado “A”, distante 17,32m do



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.029/2023 - Fls. 2

alinhamento da Av. Dr. Antônio João Abdalla, deste segue com azimute de 238°09'45" e distância de 12,50m confrontando com a Rua Lázaro Dalcin até atingir o ponto aqui designado "B", deste deflete a direita com azimute de 327°29'37" e distância de 10,00m até atingir o ponto aqui designado "C", deste deflete a direita com azimute de 59°17'27" e distância de 12,50m até atingir o ponto aqui designado "D", deste deflete a direita com azimute de 148°28'13" e distância de 10,00m até atingir o ponto aqui designado "A", (sendo que do ponto "B" ao ponto "A" confronta com área de mesma propriedade) , encerrando esta descrição totalizando uma área de 125,94m<sup>2</sup>."

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de agosto de 2023.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**RAUL LOPES CARDOSO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra, na data supra.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo